

DECRETO Nº. 983/2013

EMENTA: Prorroga a data de vencimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – I PTU, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS – TSU, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vistas o que dispõe o CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado para o dia 11 de novembro de 2013, o vencimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU e da TAXAS DE SERVÇOS URBANOS – TSU.

Art. 2º - O valor dos tributos deverão ser cobrados sem os acréscimos de multa e juros de mora.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 01 de novembro de 2013.

Paulo Barbosa da Silva

- Prefeito -